PDL 07/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE

A presente Proposição é de autoria do Vereador

Fausto Salvador Peres.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Ilustríssima Senhora "Raissa Prelipko".

Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Raissa Prelipko", por se tornar referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania (Art. 1°); cláusula de despesa (Art. 2°); vigência do Decreto legislativo (Art. 3°).

## Este PLD encontra respaldo em nosso Direito

**Positivo**, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012

1

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2° A Comenda Referencial de Ética e Cidadania será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo. (g.n.)

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados aos princípios éticos e de cidadania que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 3º O símbolo da Comenda Referencial de Ética e Cidadania se constituirá num colar com medalhão específico, do qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 4º Ao receber a Comenda Referencial de Ética e Cidadania em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou

fora dela, o homenageado ou homenageada prestará compromisso

solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente

pelo bem, pela verdade e pela justiça social.

Face a todo o exposto constata-se que este PDL

encontra guarida no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto

favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; sendo que:

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 7 de fevereiro de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica

3